



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/489

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 163.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 163/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
135686
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09
16:17:00 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 163/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação Vôlei Tijucano (CNPJ 51.761.059/0001-33), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos Vereadores: Jair Bial (R\$ 6.645,00), Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$ 20.000,00), Yata Anderson (R\$ 24.645,00) e da Ex-Vereadora Alice Drummond (R\$ 5.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 20.495 de 09 de outubro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09 16:39:35
+03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Cm 1179/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Associação Vôlei Tijucano (CNPJ 51.761.059/0001-33), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.495 de 09 de outubro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Jair Bial, Sinivaldo Ferreira Paiva, Yata Anderson e da Ex-Vereadora Alice Drummond.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

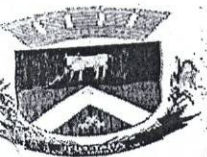
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913568
6

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913568
Dados: 2025.12.09 16:39:55 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Data de Abertura: 09/10/2025 08:48:55

Número do Processo: 20495 / 2025

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 51.761.059/0001-33

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº066/2025-AVT

SOLICITA-SE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS POR MEIO DOS

VEREADORES PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA ASSOCIAÇÃO

VOLEI TIJUCANO, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Ofício nº 066/2025 – AVT

Assunto: Faz Solicitação

Órgão: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Ituiutaba – MG, em 01 de outubro de 2025.

Senhora Prefeita,

A ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO solicita de Vossa Excelência a liberação de recursos provenientes de emendas impositivas no valor de **R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais)** para manutenção e custeio das atividades institucionais da ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO, por meio dos seguintes vereadores:

Alice Marquez Peres Drummond R\$5.000,00

Jair Marques de Freitas Filho R\$ 6.645,00

Sinivaldo Ferreira Paiva R\$ 20.000,00

Yata Anderson Cunha Muniz R\$ 24.645,00

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13.019/2014.

Certos de podermos contar com a prestímosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.



Virginia Rezende de Mello Oliveira

Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

Exmo(a). Sr(a).

Prefeito(a) Municipal de Ituiutaba

Nesta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.761.059/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SETE	NUMERO 1159	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 38.300-152	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITUJUBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENDESEMORAISASSESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 9962-2120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 25/09/2025 às 00:05:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO				CGC: 51.761.059/0001-33	
Endereço: AVENIDA SETE, 1159 - SALA 02				Bairro: CENTRO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-152	CONTATO: 34-9986-0912	Lei U.P. Municipal: 164/2023	
Conta Corrente: 73311-3	Banco: Brasil	Agência: 0204-6	Registro no Conselho Gestor:		
SITE:		E-MAIL: associacaovoleitijucano2023@hotmail.com			
Nome do Responsável: VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 07/03/2025 a 04/04/2027				Contato: 34-9986-0912	
Endereço: Rua Clorinda Martins Tavares, 261 - Jardim do Rosário - 38304-044 - Ituiutaba, MG.				CEP: 38304-044	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Atendimento em contraturno escolar de crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social ofertando metodologia teórica e prática de voleibol como ferramenta de intervenção, proteção e defesa dos direitos das crianças adolescentes e suas famílias.

Justificativa:

A ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ 51.761.059/0001-33, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza sócio assistencial e esportiva que atende gratuitamente a mais de 180 crianças e adolescentes em um projeto de contraturno escolar na região periférica da cidade de Ituiutaba-MG. Desde sua fundação a escolinha de vôlei já profissionalizou mais de 20 atletas que hoje estão em times renomados como o Praia Clube, atletas esses que levam o nome de Ituiutaba inclusive para fora do país. Atualmente, a escolinha enfrenta dificuldades para manter e ampliar as suas atividades, por esse motivo foi pleiteado recursos para que seja possível custear competições e garantir a continuidade das atividades sociais da ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, uma vez que a entidade não tem finalidade lucrativa ou econômica e as aulas são totalmente gratuitas.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Atividades teóricas e práticas em contraturno escolar para crianças e adolescentes e suas famílias por meio da Escolinha de Volei Tijucano, oportunizando a possibilidade dos alunos participarem de competições e eventos relacionados a prática esportiva.

Kmell

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Metas/pessoas beneficiadas:

Qualificar o atendimento da instituição com a aquisição e ampliação do acervo de materiais para uso na prática esportiva;
Ampliar mais 100 vagas de atendimento sendo 50 no período matutino e 50 no período vespertino;

Público alvo beneficiado 180 crianças e adolescentes de ambos os sexos

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O projeto será realizado em contra turno escolar, nos centros de atividades onde são desenvolvidas as práticas esportivas, sendo elas: Ginásio Romão, Ituiutaba Clube e CEU.
O projeto será executado durante o período letivo do ano de 2025.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

PRESIDENTE: Virginia Rezende de Mello Oliveira, Brasileira, casada, do lar, CPF 084.389.657-41 e RG M 12.552.288-8, residente e domiciliada à Rua Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro Jardim do Rosário CEP 38.304-044, na cidade de Ituiutaba-MG.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Especificação	CUSTEIO		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$

Ampliação

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

1. Pagamento de água, energia, telefone e internet; ? 2. Aquisição de uniforme completo; 958 3. Aquisição de materiais esportivos para a prática de voleibol; 4. Aquisição de itens de higiene pessoal; 5. Aquisição de itens de papelaria; 6. Aquisição de lanches; 7. Aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados; 8. Serviços gráficos, xerox, impressões, emplastificação e encadernação; 9. Pagamento de inscrição em competições e eventos esportivos regulamentados pela federação de vôlei; 10. Despesas com seguros de viagem, transporte, alimentação e hospedagem de atletas em período de competição; 11. Pagamento de prestação de serviços temporários pessoa física e ou jurídica sem vínculo empregatício: Professores, monitores, palestrantes, treinadores, educadores físicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, árbitros de volei, técnicos em assessoria administrativa e contábil. 12. Locação de espaços para eventos esportivos; 13. Contratação de locação de som e iluminação;				
Total				R\$ 56.290,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE - R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-

Remell

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	R\$ 56.290,00	-	-

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

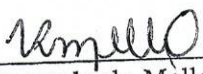
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente AVT
PROponente

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

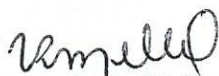
LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO DE 2025
01 - ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO			02 - CNPJ: 51.761.059/0001-33
03 - ENDEREÇO: AVENIDA SETE, 1159 - SALA 02			
04: CEP: 38300-152	05- BAIRRO: CENTRO	06- TELEFONE 34-9986-0912	07- FAX **
08-SITE:		09-EMAIL voleitijucanoitba@gmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA		11-CPF: 084.389.657-41	
12-RG: 12.552.288-8		13- DATA DA POSSE: 07/03/2025	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Clorinda Martins Tavares, 261 - Jardim do Rosário - 38304-044 - Ituiutaba, MG			
15- BAIRRO: Jardim do Rosário	16 - TELEFONE: 34-99986-0912		17- CELULAR: 34 99986-912

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira

Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

I ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ 51.761.059/0001-33.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ 51.761.059/0001-33, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza sócio assistencial constituída em 04 (quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte três), cujas as atividades são de relevância pública e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º- A ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na avenida Sete, nº 1159, Sala 02, CEP 38300-152 - Bairro Centro, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL**, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º- Atem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, esporte, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promover a assistência social de forma integral, podendo desenvolver trabalhos em grupos ou individuais, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a grupos passíveis da mais alta vulnerabilidade social.
- II. Desenvolver o esporte com base nas diretrizes da Lei de Incentivo ao Esporte nos seus aspectos teóricos e práticos em suas mais diversas modalidades: educativas, recreativas, de alto rendimento, de lazer, paradesportivo e olímpico;
- III. Realizar atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais, cívicas, em especial o esporte amador e profissional, sendo todas as práticas previstas nos termos da legislação vigente, previsto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV. Possibilitar e promover o voleibol como ferramenta social, cultural, de educação, desenvolvimento profissional, treinamento e especialização técnica profissional;
- V. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros,

Vmello

- debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, educação, cultura e meio ambiente;
- VI. Promover ações na área saúde, com base no apoio, na organização e no planejamento de ações, programas e projetos beneficentes voltados à saúde, ao bem-estar social e a qualidade de vida, em conformidade com os preceitos e diretrizes previstos no Sistema Único de Saúde - SUS e na Organização Mundial da Saúde - OMS
- VII. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros;
- VIII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, podendo organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos beneficentes, bingos, leilões, chás, rifas, bazares, promovendo o recolhimento e distribuição de donativos, brinquedos, cestas básicas, materiais escolares entre outros itens de caráter beneficentes;
- IX. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social;
- X. Prestar atendimento à crianças e adolescentes, atendendo aos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- XI. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XII. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XIII. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XIV. Prestar atendimento e capacitar órgãos das áreas de saúde, social, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- XV. Desenvolver ações de desenvolvimento sustentável, meio ambiente e de caráter socioambiental;
- XVI. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetos, a **ASSOCIAÇÃO** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL**, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

Vilma

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade, que somente poderá ser dissolvida por decisão em **ASSEMBLÉIA GERAL** extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando tornar-se inviável a continuação de suas atividades institucionais;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

Vilma

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º - Compete o presidente:

- I - Representar a **ASSOCIAÇÃO**, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos inclusive em questões de ordem financeira;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da **ASSOCIAÇÃO**.
- II - Assinar em conjunto com o(a) **PRESIDENTE**, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

Amello

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 04 (quatro) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I -** Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II -** Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III -** Apreçar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV -** Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.
- V -** Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º - A ASSOCIAÇÃO não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários à consecução dos objetos sociais, sempre lícitos e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - A ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- I -** a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes;

Rmello

II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - na hipótese da **ASSOCIAÇÃO** decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a **ASSOCIAÇÃO**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 20º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO** é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares
- Contribuintes;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO**.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios contribuintes aqueles que ao atestarem expressamente aceitaram condições previstas no ato de adesão e ao Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO**. Essa classe de sócios

Remell

opta voluntariamente ao pagamento de uma contribuição a **ASSOCIAÇÃO**, podendo ou não, usufruir das atividades e do espaço por um determinado período de tempo. Haverá o pagamento de taxa voluntária, e os recursos obtidos por meio deste serão integralmente revertidos em benfeitorias e melhorias do espaço, não podendo ser obtido lucros ou divisões na receita entre demais associados(as).

§ 4º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, distinguidos espontaneamente ou por proposta, sejam aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Participar das **ASSEMBLEIAS GERAIS** ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Artigo 22º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;

IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à **ASSEMBLÉIA GERAL**.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 23º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade, onde em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica e objetos sociais compatíveis, que esteja devidamente ativa e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Remellio

Artigo 25 ° - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26° - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 27° - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na **ASSEMBLÉIA GERAL**, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 28° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Ituiutaba-MG 07 de março de 2025.



PRESIDENTE: Virginia Rezende de Mello Oliveira, Brasileira, casada, do lar, CPF 084.389.657-41 e RG M 12.552.288-8, residente e domiciliada à Rua Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro Jardim do Rosário CEP 38.304-044, na cidade de Ituiutaba-MG.

PROTOCOLO: 66128 | REGISTRO: 4304 - Av B
LIVRO: A-113 | FOLHA: 109/116 | DATA: 01/09/2023
Cotação: Emol: R\$ 292,09 - TAJ: R\$ 57,44 - Recorrer: R\$ 28,35
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 413,21

Códigos 6101-0(1), 6501-9(1), 6701-7(1), 3101-9(6)

Vilma Miranda da Silva Santos Queiroz - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: IYD77842

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8751.0278.7843.1693

Quantidade de atos praticados: **

Ata(s) praticado(s) por Leilão Elton Bernardes Avelino -

Escrevente

Emol: R\$ 315,77 - TAJ: R\$ 57,44

Valor Final: R\$ 413,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MINAS GERAIS
Vilma Miranda S.S. Queiroz
Oficial Interina - Portaria nº 13/2025
ADM - Fórum

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 19:00H DO DIA 07/03/2025 PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ 51.761.059/0001-33 PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO REMANESCENTE DE 07/03/2025 À 04/04/2027 E APROVAÇÃO DA I ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ 51.761.059/0001-33.

No sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 hs, na sede da ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO na avenida Sete, nº 1159, Sala 02, CEP 38300-152 - Bairro Centro em Ituiutaba-MG, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h (dezenove horas) em primeira convocação e às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação, onde se reuniram a diretoria e o conselho fiscal da instituição para o fim único e específico o de realizar a recomposição da diretoria em exercício para cumprimento do mandato remanescente de 07/03/2025 à 04/04/2027. Iniciada a assembleia o Sr vice-presidente João Batista Francisco Bezerra, agradeceu a presença de todos e explicou inicialmente aos presentes sobre a necessidade de recompor a diretoria em exercício. Inicialmente foi proferida a leitura da carta de renúncia coletiva dos membros Gleyce Cintra Portela, que ocupava o cargo de presidente e Hugo Leonardo de Souza Bezerra que ocupava o cargo segundo secretário. Isto posto, foi sugerido pelos presentes o nome da Sra Virginia Rezende de Mello Oliveira para que ocupasse o cargo de Presidente e o nome da Sra Julliana Franco Vilela Abrahão para que ocupasse o cargo de segunda secretária. Diante disso, finalizando o quadro de indicações, todavia, não houve manifestações contrárias ou apresentações de registro de outros nomes para ocuparem os referidos cargos, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para recomposição da diretoria executiva em exercício ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO cujos os nomes sugeridos foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando recomposta a nova diretoria para o cumprimento do mandato remanescente de 07/03/2025 à 04/04/2026, com os seguintes cargos: **PRESIDENTE:** Virginia Rezende de Mello Oliveira, Brasileira, casada, do lar, CPF 084.389.657-41 e RG M 12.552.288-8, residente e domiciliada à Rua Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro Jardim do Rosário CEP 38.304-044, na cidade de Ituiutaba-MG. **VICE-PRESIDENTE:** João Batista Francisco Bezerra, Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, CPF 266.371.111-04 e RG M 5.519.688, residente e domiciliado à Rua Domingos José Franco nº388, Bairro Alcides Junqueira CEP 38304-070, na cidade de Ituiutaba-MG. **I SECRETÁRIO:** Adilson Cirilo de Lima, Brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 595.460.696-04 e RG M 3.106.049 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Domingos José Franco nº399, Bairro Alcides Junqueira CEP 38304-070, na cidade de Ituiutaba-MG. **II SECRETÁRIA:** Julliana Franco Vilela Abrahão, Brasileira, casada, empresária, CPF 031.530.766-85 e RG MG 7981705 SSP MG, residente e domiciliada na Avenida Quarenta e três, nº96 Bairro Setor Sul CEP 38.300-014, na cidade de Ituiutaba-MG. **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Vinicius da Silva, Brasileiro, casado, industrial, CPF 012.004.316-50 e RG M7 202807, residente e domiciliado à Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário CEP 38.304-040, na cidade de Ituiutaba-MG. **SEGUNDO TESOUREIRO:** Gilson José de Souza, Brasileiro, casado, Auxiliar de serviços de educação básica, CPF 072.543.468-60 e RG 6556935, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu nº 193, Bairro Alcides Junqueira CEP 38.304-084, na cidade de Ituiutaba-MG. **CONSELHO FISCAL I:** Jesusmar Cândido de Souza, Brasileiro,

Lucas

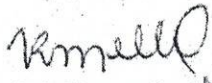
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

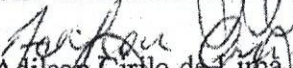
[Handwritten text]

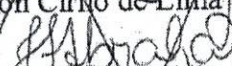
casado, Odontólogo, CPF 240.396.406-91 e RG M 5433258 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Clorinda Martins Tavares, nº 273 Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.304-044, na cidade de Ituiutaba-MG. **CONSELHO FISCAL II:** Lucas Portela Guedes, Brasileiro, solteiro, empresário, CPF 132.980.096-60 e RG MG 16.516.164, residente e domiciliado na BR 365 KM 757 s/n, CEP 38.301-115, na cidade de Ituiutaba-MG. **CONSELHO FISCAL III:** Lorena Lacerda Lima e Bezerra, Brasileira, casada, auxiliar administrativo, CPF 106.411.866-65 e RG 14 082 017 SSP MG, residente e domiciliada à Rua Paula Freire nº 1599, bairro Independência CEP 38.304-269, na cidade de Ituiutaba-MG. Encerrando-se a primeira parte da reunião, declarou-se empossados os novos membros da diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Logo em seguida, o Vice-Presidente Sr João Batista apresentou aos presentes sobre a necessidade de se elaborar uma nova versão do estatuto mais conciso e objetivo, bem como a adequação do objeto social, facilitando assim o exercício das atividades da instituição de acordo com a Lei nº 13.019. Em seguida o vice-presidente distribuiu cópias da proposta de nova redação e proferiu a leitura da proposta dos termos do novo estatuto para que todos pudessem opinar sobre as alterações. Encerrada a exposição do texto e das mudanças referentes ao novo estatuto, todos os associados presentes concordaram e elogiaram a nova redação, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Sra Virgínia presidente encerrou a reunião, agradecendo pela confiança, bem como sua diretoria pelos relevantes serviços prestados frente à Instituição, sobretudo à sociedade, e que isso só aumenta a responsabilidade que se incumbe aos novos membros a partir deste momento. Agradeceu finalmente, a presença de todos e conclamando-os para a realização de um bom trabalho. Para constar eu, João Batista, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

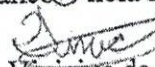
Ituiutaba-MG 07 de março de 2025.

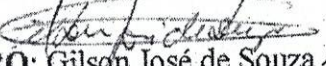

PRESIDENTE: Virginia Rezende de Mello Oliveira //

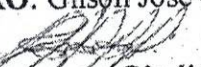

VICE-PRESIDENTE: João Batista Francisco Bezerra //

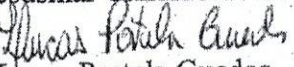

I SECRETÁRIO: Adilson Cirilo de Lima //

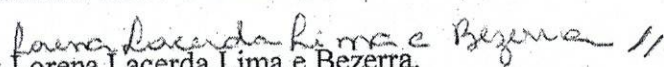

II SECRETÁRIA: Juliana Franco Vilela Abrahão //


PRIMEIRO TESOUREIRO: Vinicius da Silva, //


SEGUNDO TESOUREIRO: Gilson José de Souza //


CONSELHO FISCAL I: Jesusmar Cândido de Souza //


CONSELHO FISCAL II: Lucas Portela Guedes //


CONSELHO FISCAL III: Lorena Lacerda Lima e Bezerra. //

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0247

Polegar Direito



[Handwritten Signature]
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

12.552.288-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/03/2014

NOME

VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA

FILIAÇÃO

DARLEI GARCIA DE MELLO

MARIA DA CONCEIÇÃO REZENDE DE MELLO

DATA DE NASCIMENTO

26/02/1980

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV BR-0113 FLS 191

RJ

RIO DE JANEIRO

TERM 25031 C 008

GPF

084.389.657-41

001 2 Via

Fernando Avelino B. Vieira
FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.530-7

0247

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES - DOCUMENTOS

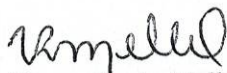
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Virginia Rezende de Mello Oliveira
Vice- Presidente: Joao Batista Francisco Bezerra
I Secretário: Adilson Cirilo de Lima
II Secretário: Julliana Franco Vilela Abrahão
I Tesoureiro: Vinicius da Silva
II Tesoureiro: Gilson Jose de Souza

CONSELHO

Conselho Fiscal
Jususmar Candido
Lucas PortelaGuedes
Lorena Lacerda Lima e Bezerra

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira

Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0247

Polegar Direito



[Handwritten Signature]
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

12.552.288-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/03/2014

NOME

VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA

FILIAÇÃO

DARLEI GARCIA DE MELLO

MARIA DA CONCEIÇÃO REZENDE DE MELLO

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

26/02/1980

DOC. ORIGEM

C. CASM

LIV BR-0113 FLS 191

TERM 25031 C 008

RIO DE JANEIRO

RJ

CPF

084.389.657-41

001

2 Via

Fernando B. Vieira
FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0117

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Claro

R CLORINDA MARTINS TAVARES, 00261
JARDIM DO ROSARIO
38304-044 ITUIUTABA MG

060/001024330

20/07/2025 170,67

CPF/CNPJ
084.389.657-41

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Caro cliente, haverá uma atualização no valor do seu plano de Banda Larga em sua próxima fatura, conforme os termos do regulamento da sua oferta, de acordo com art. 52 da Res. 632/2014. Para visualizar sua fatura detalhada, acesse o app Minha Claro.

Minha Claro:

- Claro net virtua
- ILIM BR TOT - PROMO GPON 0,00
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro-clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

Claro net virtua	114,34
Serviços Móveis	53,81
Itens Eventuais	2,52

Valor total
170,67

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/06/25 A 30/06/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	114,34
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	114,34
Total Claro net virtua	114,34

Serviços Móveis

Mensalidade Claro	53,81
Total Serviços Móveis	53,81

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	2,29
MULTA	0,23
JUROS PGTO EM ATRASO	2,52
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	2,52
Total Itens Eventuais	2,52

Utilize o validador de boleto da Claro!
Verifique a autenticidade da sua fatura Claro de forma simples e rápida.



Acesse: claro.com.br/seguranca

claro

Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja.
Regra de bloqueio da inadimplência RGC 765/2023, Art. 70 a 73: Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Havendo pagamento antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.
Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro.
Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
060254671355816,
060254602125957,
060254345324683,
060254480259274,
060254480258763

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PIPAY

Cliente
VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA

Identificação para Débito
NET SERVICOS 0600010243305

Mês Referência
Junho/2025

Vencimento
20/07/2025

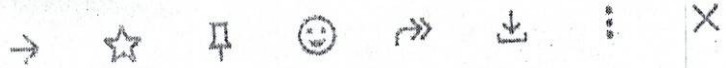
Valor
170,67

84670000001-7 70670162202-1 50720060000-9 00293342757-3



Pague com
Pix
Clique Aqui





Hoje às 14:40



Hoje às 14:40



CBMMG UNIDADE EM TERMO ALTERNATIVO (UNTERMA)

MATRÍCULA 094.745-7 Nº DO CARTÃO DE SAÚDE DO IPSM 6500-1185-3224-4716

FILIAÇÃO
JOÃO FRANCISCO BEZERRA
ALMERINDA FRANCISCA ALVES BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO 19/02/1962 **NATURALIDADE** BRASILIA - DF

DOCUMENTO DE ORIGEM
CAS LV 4-B, FL 873, ITUIUTABA MG

CPF 266.371.111-04 **REGISTRO GERAL** M - 5519688

VALIDADE DO FORTI DE ARMA DE FOGO
CONSULTA VIA QR CODE

ORCAO EXPEDIDOR CBMMG **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** BELO HORIZONTE (MG), 05/05/2020

CBMMG

QR CODE

BARCODE

ASSINATURA

UNIDADE EM TERMO ALTERNATIVO (UNTERMA)
UNIDADE EM TERMO ALTERNATIVO (UNTERMA)
UNIDADE EM TERMO ALTERNATIVO (UNTERMA)



CMAIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CENAS DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.100/0001-14 / INSC. ESTADUAL 062.722136.0007
 AV. BARCELONA 1.200 - 12º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

JOAO DA SILVA FRANCISCO BEZERRA

RUA DOMINGOS JOSÉ FRANCO 388

CS

ALCIDES JUNQUEIRA

HUDIABA AG

CNPJ 03301070

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3003001496		RESIDENCIAL	Eficiência Energética Modalidade Imediata
Anterior	Atual	Próxima	
26/08	25/09	27/10	Tarifa Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle 32065/1443881/0025 Data da impressão: 25/09/2025 09:05:10
 NOTA FISCAL 312162424 Serie: 000 Data de emissão: 25/09/2025
 Chave de acesso: 31250906981180000116660003121624242062654164
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedimg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD159089676	41589	42025	1	436



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL	
Estado de Minas Gerais Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	
Nome / Name ADILSON CIRILO DE LIMA	
Nome Social / Social Name	
Registro Geral - CPF - Portuguese Nationality 59546069804	Identificação / Nationality BRA
Data de Nascimento / Date of Birth 10/10/1969	Validade / Validity 25/07/2034
Nacionalidade / Nationality ITAVATA	
Assinatura / Signature <i>Adilson Cirilo de Lima</i>	
Carteira de Identidade	

ANEXOS / Anexos	
ANEXIA FERNANDES DE LIMA CIRILO	
JOSE CIRILO	
Órgão Expedidor / Card Issued INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG	
Lugar / Place of Issue BELO HORIZONTE	Exatidão / Issue 25/07/2024
Assinatura do Expedidor / Issued by <i>Adilson Cirilo de Lima</i>	
Data de Emissão / Date of Issuance 25/07/2024	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



Valid



MINAS GERAIS



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.140/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136-0087.
AV. BARBACENA, 1280 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30195-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI QRIADA PELA LEI Nº 10.436, DE 28 DE ABRIL DE 2002

REIMPRESSAO

ADILSON CIRILO DE LIMA
RUA DOMINGOS JOSE FRANCO 399 CS
ALCIDES JUNQUEIRA
38304-070 ITUIUTABA, MG
CPF 595.4**.*

Referente a
JUN/2025

Vencimento
17/07/2025

Valor a pagar (R\$)
120,55



NOTA FISCAL Nº 282941037 - SÉRIE 000
Data de emissão: 25/06/2025
Consulta pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250606981180000116660002829410371040362535
Protocolo de autorização: 1312500305298437
25.06.2025 às 23:34:53

Nº DA INSTALAÇÃO
3003001470

Classe
Residencial
Bifásico

Subclasse
Residencial

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Datas de Leitura
Anterior 23/05
Atual 25/06
Nº de dias 33
Próxima 24/07

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,12672508	56,31	1,69	56,31	18,00	10,13	0,88982212
Energia SCEE ISENTA	kWh	256	0,61554303	157,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61554303
Energia compensada GD II	kWh	256	0,50024356	-128,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50024356
Energia comp adicional	kWh	33	0,88982212	-29,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88982212
Contrib Ilum Publica Municipal				62,02					
Multa 2% sobre conta de 05/2025				1,04					
Juros 1%am sobre pagamento em: 10/06/25				0,82					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 04/25 pg 10/06/25				0,21					
TOTAL				120,55	1,69	56,31		10,13	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,01					
Bandeira Amarela - Já Incluído no valor a pagar				0,13					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ART230406979	7.159	7.465	1	306
Energia Injetada	ART230406979	5.445	5.753	1	308

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 44,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAI/25 Band. Amarela - JUN/25 Band. Verm. P1.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	56,31	18,00	10,13
PASEP	46,18	0,66	0,30
COFINS	46,18	3,03	1,39

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligeira gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008125936933

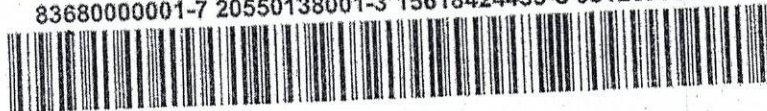
Junho/2025

Instalação
3003001470

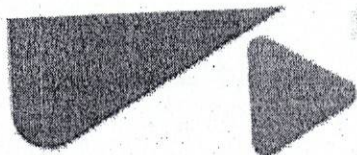
Vencimento
17/07/2025

Total a pagar
R\$120,55

83680000001-7 20550138001-3 15618424433-3 08125936933-8



Pix Pague Aqui



Algar

Pág: 1 de 3

JULLIANA FRANCO VILELA ABRAHAO
QUARENTA E TRES 96 R
SETOR SUL
36300-014 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

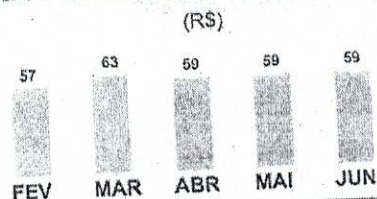


Nº da fatura
505541401
Valor total da conta
R\$ 61,87
Data de vencimento
24 / jul / 2025

FALE COM A ALGAR

www.algar.com.br
[@algar telecom](https://www.facebook.com/algar telecom)
[facebook.com/algar telecom](https://www.facebook.com/algar telecom)
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/07/2025

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 59,58

CONTA SIMPLIFICADA

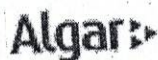
CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99962-7446	60,21	PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB
TOTAL R\$ 60,21		

SERVIÇOS DA CONTA

SERVIÇO	VALOR (R\$)	SERVIÇOS
000709258674	1,66	Serviços Da Conta
TOTAL R\$ 1,66		

Seu plano será descontinuado, mas não se preocupe! Você será migrado automaticamente para um novo plano, com mais internet e benefícios. Saiba mais em: <https://algar.com.br/para-voce/atendimento/comunicados> ou fale com a gente no 10312



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente:	Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
JULLIANA FRANCO VILELA ABRAHAO	505541401		000709258674	24/07/2025	61,87

84650000000-1 61870004000-8 07092586740-3 50554140100-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Hoje às 14:40



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
VINICIUS DA SILVA

3ª HABILITAÇÃO
22/10/2003

5 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/08/1976, ITUIUTABA, MG

4a DATA EMISSÃO
17/06/2025

4b VALIDADE
16/06/2035

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
M7202807 SSP/MG

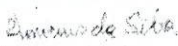
4d C-1
012.004.316-60

5 Nº REGISTRO
03071854050

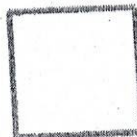
9 CAT. VEIC
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAO PEDRO LUIZ DA SILVA
LEONICE BALDUINA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5008678400



Hoje às 14:40

Endereço Simplicius

CEMIG Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322135/0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO ADOSSINHO - CEP: 30190-131 - BELLO HORIZONTE - MG

JOAO PEDRO LUIZ DA SILVA
RUA MARIA JOSE FRANCO GOUVEIA
164 CS
JARDIM DO ROSARIO
ITUJUBA - MG
CEP: 38304040

Nº DO CLIENTE: 7003166362

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002271330	Residencial Baixa Renda BPC	Monofasico Modalidade Tarifaria
Anterior	Atual	Próxima
26/02	25/03	24/04

CPF: 240.913.100-00 Tarifa Convencional

Controle: 3202805268/0012 Data da impressão: 25/03/2024 10:45:13
NOTA FISCAL: 133462771 Serie: 000 Data de emissão: 25/03/2024

Chave de acesso: 31240306991180000116060001334627712057732540
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMF123038558	21560	21652	1	92

da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
de 30 a 31	kWh	30	0,28673702	8,58	0,32	8,60	18,00	1,54	0,22405000
de 31 a 100	kWh	62	0,49166746	30,42	1,16	30,45	18,00	6,47	0,38410000
Custo Ilum. Pública				16,47					
custo tarifa integral				29,77	1,40	0,00	0,00	0,00	
tarifa líquida				28,37	0,00	0,00	0,00	0,00	

09/09/2025, 15:12

(3) WhatsApp

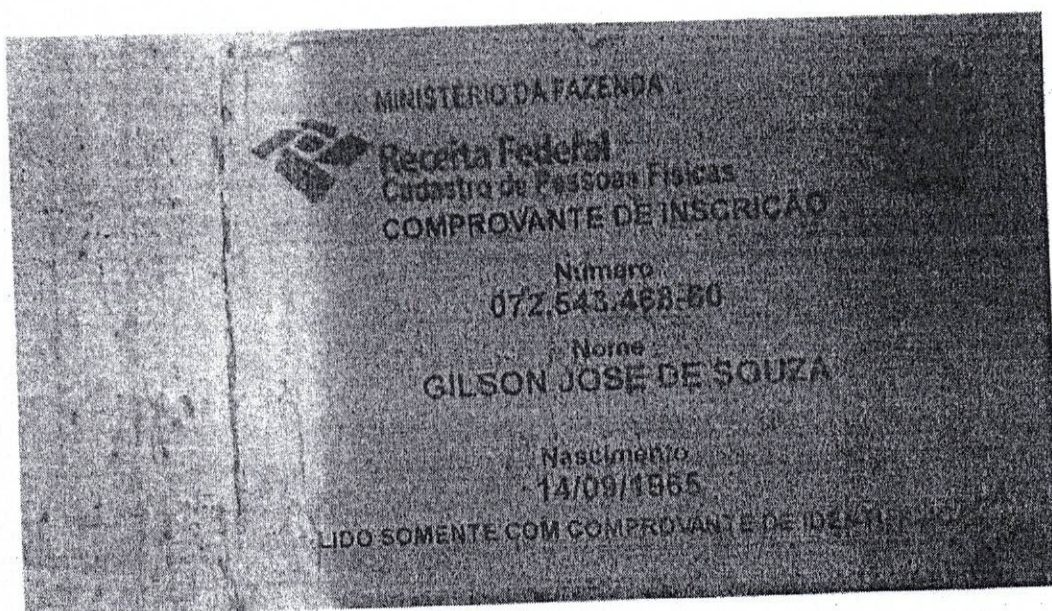
Hoje às 14:40



4 de 11



Hoje às 14:40



5 de 11



Hoje às 14:40

Endereço Gilson



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 35500-020
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.348168.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3266-0500
www.sae.com.br

THAIS MARIANE DE SOUZA
AV. SÃO JUDAS TADEU, 193, ALCIDES JUNQUEIRA
38304-084, ITUIUTABA MG 17-16-1110
RESP. CLEVERSON DIEGO DE LIMA RODRIGUES
LIGACAO: 31002-9 ID. ELETRO.: 91631002017

MES/ANO: 06/2025

NR. GUTA

31002062025-1

CATEGORIA/OTDE

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	116,92
TARIFA DE ESGOTO	81,84
DEVOLUCAO DE CONTA DUPL.	-170,36
MULTA 04/2025	1,69

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITUR - ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
23/05/2025	24/06/2025	22/07/2025	R\$ 59,34

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2079 m3	2108 m3	29 m3	29 m3	22 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y17N449964	1.5 m3	1/2"	04/04/2018

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
ME	CONSUMO	DIAS	MEDIA	AVISO DE CONTA VENCIDA - Até 16/06/2025 constata-se um pendente(s) o(s) debito(s): 04/2025: R\$ 169,2 03/2025: R\$ 161,66
05/2025	18	30	0,63	
04/2025	23	30	0,77	
03/2025	22	31	0,71	
02/2025	23	29	0,79	Atencao! Corte Previsto para 26/07/2025
01/2025	26	31	0,84	EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIORES(S)
12/2024	24	30	0,75	03/2025 04/2025

PERIODO DA ANALISE
01/05/2025 a 31/05/2025

PROPOSTA	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR REAL ENCONTRADO	VALOR PERMITIDO ENCONTRADO
até 5,0	N/A	0,19	0,77	
até 15,0	N/A	0,00	1,00	
de 0,50 a 2,0	N/A	0,60	1,99	
de 0,60 a 0,80	N/A	0,60	0,75	
de 0,0 a 9,5	N/A	6,94	7,35	
Ausencia		Ausente	Ausente	
Ausencia		Ausente	Ausente	

EMISSAO: 24/06/2025 02:19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais



Nome / Name

JESUSMAR CANDIDO DE SOUZA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

240.396.406-91

Data de Nascimento / Date of Birth

16/10/1955

Naturalidade / Place of Birth

CAPINOPOLIS/MG

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

INDETERMINADA

Jesusmar Candido de Souza
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTeira DE IDENTIDADE

A10015747125



PLC-1449

Filiação / Filiation

ELIZIA CANDIDA DE JESUS

ANTONIO DOMINGOS SIQUEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue

BELO HORIZONTE

Emissão / Issue

26/02/2025

[Assinatura]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Antônio Pele
Diretor do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Ubei

CEMIG

Departamento Atendimento ao Cliente
 CEMIG Distribuição S.A. CNPJ 04.981.162/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.222.134.0007
 Av. Engenheiro 1.220 - 17º Andar - ALU 1 - 81.000-000 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

JESUSMAR CANDIDO DE SOUZA

Nº DO CLIENTE:

RUA CLORINDA MARTINS TAVARES
 273 CS

JARDIM DO ROSARIO
 ITUUBATA - MG
 CEP: 38304041

CPF: 240.334.000-00

Nº da Medição		Situação		Tipo	
3002271393		Residencial		Básico	
Ativo		Ativo		Tabela Tarifária	
27/08		26/09		28/10	
				Tarifa Convencional	



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3205454454900006 Data da impressão: 26/09/2025 08:11:42
 Nota Fiscal: 312691985 Série: 060 Data de emissão: 26/09/2025
 Chave de acesso: 3125050698116000011660000312691985208713240
 Emissão EMICONTINUÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/Spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Ledura Anterior	Ledura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARL211104996	14871	15248	1	377
Energia Injetada	ARL211104996	14228	14478	1	250

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA069494253<671<<<<<<<<<<
9903300M3208058BRA<<<<<<<<<<6
LUCAS<<PORTELA<GUEDES<<<<<<<<



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

LUCAS PORTELA GUEDES ME RUA PONTAL 125 CO DIST INDUST MANOEL AFONSO CANCELLA 38308-188 ITUIUTABA, MG CNPJ 19.561.2**/****-** INSCRIÇÃO ESTADUAL 00229*****	Referente a SET/2025	Vencimento 18/10/2025	Valor a pagar (R\$) 204,85
		NOTA FISCAL Nº 314906489 - SÉRIE 000 Data de emissão: 03/10/2025 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31251006981180000116660003149064891064785380 Protocolo de autorização: 1312500340010283 03.10.2025 às 21:49:36	
Nº DA INSTALAÇÃO 3010091150			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Industrial	Industrial	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Trifásico			30/08	30/09	31	29/10

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	100	1,19597171	119,57	4,32	119,57	18,00	21,52	0,93735000
Energia SCEE ISENTA	kWh	1.759	0,58357000	1.026,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD I	kWh	1.759	0,58357000	-1.026,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Contrib Ilum Publica Municipal				82,64					
Multa 2% sobre conta de 08/2025				2,40					
Juros 1%am sobre conta 08/25 pg 24/09/25				0,24					
TOTAL				204,85	4,32	119,57		21,52	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				10,03					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	PRA193006656	94.868	96.727	1	1.859
Energia Injetada	PRA193006656	36.860	40.170	1	3.310

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
SET/25	1.859	59,96	31
AGO/25	1.958	63,16	31
JUL/25	1.944	64,80	30
JUN/25	1.919	61,90	31
MAI/25	2.249	74,96	30
ABR/25	1.847	61,56	30
MAR/25	2.213	69,15	32
FEV/25	2.185	78,03	28
JAN/25	2.321	74,87	31
DEZ/24	2.223	71,70	31
NOV/24	2.166	74,68	29
OUT/24	3.282	105,87	31
SET/24	2.223	71,70	31

Informações Gerais			
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.579,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. AGO/25 Band. Verm. P2 - SET/25 Band. Verm. P2.			
Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	119,57	18,00	21,52
PASEP	98,05	0,79	0,77
COFINS	98,05	3,63	3,55

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático
008057863519
Setembro/2025

Instalação
3010091150

Vencimento
18/10/2025

Total a pagar
R\$204,85

8367000002-6 04850138001-7 92671940533-0 08057863519-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Alcides de Almeida

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NUM - 14.032.017

DATA DE
EXPIRAÇÃO

02/10/2007

NOME

LIDRENA LACERDA LIMA

ENDREÇO

WILSON CARLOS DE LIMA

MARLICE AFARECIDA LACERDA LIMA

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

LOCAL, NOME, Nº - 76 PL - 26

14.032.017

10.03.1988

Depoente

MILMA GOMES SANTOS
ASSINATURA DO DELEGADO

017-1054

14.03.1988

DATA DE
EXPIRAÇÃO

14/12/1988



SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AV. PAULA FREIRE, 1599 - INDEPENDENCIA
38304-269, ITUIUTABA MG 20-2-1750
FONE: (31) 3241-1200 FAX: (31) 3241-1201
CNPJ: 17.819.000/0001-90 INSC. EST. 001.542.741/000-0004
Autarquia do Estado de Minas Gerais SAE: 001.519.000/0001-90 (31) 3241-1200

HUGO LEONARDO DE SOUZA BEZERRA
RUA PAULA FREIRE, 1599, INDEPENDENCIA
38304-269, ITUIUTABA MG 20-2-1750

MES/ANO: 06/2025

NR. GUIA
49412062025-2
CATEGORIA/QUDE

LIGACAO: 49412-0 ID. ELTRO: 00249412020

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	37,10
TARIFA DE ESGOTO	25,97
JUROS DE MORA 04/2025	0,54

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/05/2025	27/06/2025	22/07/2025	R\$ 92,86
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO
767 m3	781 m3	14 m3	14 m3
NR. DE HIDROMETRO		QUOTA	DIA METRO
A19C075679		3 m3	3/4"
		DATA DE INSTALACAO	
		21/01/2020	

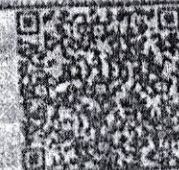
OCORRENCIAS:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				RELAÇÃO
MES	CONSUMO		DIAS	
05/2025	19	32	0,59	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADANIA SEQUERA DENUNCIA 1. AUTORES DE FURTO, RECEITAÇÃO, TRAFICO DE DROGAS 2. FOMAGIDOS E ARMAS ELETICAS O SIGILO DA DEFEN 3. ALA ABSOLUTO
04/2025	16	30	0,53	
03/2025	16	30	0,53	
02/2025	13	29	0,45	
01/2025	14	29	0,48	
12/2024	16	31	0,52	

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR REAL	VALOR MÍNIMO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,19	0,77
Cor Aparente	UH	ate 15,0	0,00	1,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,60	1,99
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,94	7,35
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO QUARTO - EMISSÃO: 27/06/2025 12:54 PÁG. 1 DE 1

HUGO LEONARDO DE SOUZA BEZERRA
RUA PAULA FREIRE, 1599, INDEPENDENCIA
38304-269, ITUIUTABA MG 20-2-1750



LIGACAO: 49412-0 ID. ELTRO: 00249412020

VENCIMENTO	MES/ANO	CATEGORIA/QUDE	VALOR A PAGAR
22/07/2025	06/2025	1-RES:	R\$ 92,86

82670000000-1 92860074207-9 507220000004-0 94120620251-2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSTITUCIONAL

LOCADORA: JULLIANA FRANCO VILELA ABRAHÃO, Brasileira, casada, empresária, CPF: 031.530.766-85 e RG: MG 7981705 SSP MG, residente e domiciliada na Avenida: Quarenta e três, nº96 Bairro: Setor Sul, CEP 38.300-014, na cidade de Ituiutaba-MG

LOCATÁRIO: ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ: 51.761.059/0001-33, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Virginia Rezende de Mello Oliveira**, Brasileira, casada, do lar, CPF: 084.389.657-41 e RG: M 12.552.288-8, residente e domiciliada à Rua: Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro: Jardim do Rosário, CEP 38.304-044, na cidade de Ituiutaba-MG

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular, ajustam a locação de um **Imóvel/Sala Institucional**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel/sala, situado à Avenida: Sete, nº 1159, Sala 02, CEP: 38300-152 – Bairro: Centro em Ituiutaba-MG

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCATÁRIO declara, tendo vistoriado o imóvel/sala, que este encontra-se em condições próprias para o uso e atuação ao qual se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da locação é de **02 (dois) anos**, iniciando-se em 01/08/2025, momento da assinatura do presente contrato e entrega das chaves do imóvel, bem como o primeiro pagamento mensal, com término do mesmo em 01/08/2027, podendo, o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, ou por uma livre comunicação formal havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel fica acordado e pactuado em **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, mantendo o mesmo valor até a data fim deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento das taxas de energia elétrica, taxas de água, bem como efetuar a transferências de titularidade em seu nome junto as mesmas empresas concessionárias.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO deverá entregar a imóvel/sala com as mesmas características o qual o mesmo se encontra na entrega das chaves.

CLÁUSULA SETIMA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das taxas de água e energia elétrica por três ou mais meses poderá dar a possibilidade de rescisão do contrato de locação por descumprimento das cláusulas contratuais por parte da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MELHORIAS E MODIFICAÇÕES – Fica proibido o LOCATÁRIO modificar ou adaptar o atual prédio/sala ao seu fim o qual se destina sob pena de rescisão unilateral e pagamento de multa.

Handwritten signature: Rmellif

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO está obrigado a obedecer às normas de segurança e regulamentações municipais vigentes, bem como normais internas do condomínio/espço.

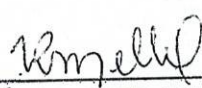
PARÁGRAFO SEGUNDO: As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLAUSULA NONA: É eleito o foro de Ituiutaba/MG para execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2025.


LOCADORA: **JULLIANA FRANCO VILELA ABRAHÃO**
CPF: 031.530.766-85


LOCATÁRIO: **ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO**
CNPJ: 51.761.059/0001-33

Testemunha:

Nome: Momylle Chantes de Andrade Moraes
CPF: 01562079662

Testemunha:

Nome: Sophia Naves de Andrade
CPF: 12364651646



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 489088/2025

Data Geração: 24/09/2025

Data Validade: 24/12/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 317440

Contribuinte ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

CNPJ ou CPF 51.761.059/0001-33

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38304-044 - Rua CLORINDA MARTINS TAVARES, 261

Bairro JARDIM DO ROSARIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 24/09/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 489088/2025

Inscrição: 317440

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/12/2025

NOME: ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO

CNPJ/CPF: 51.761.059/0001-33

LOGRADOURO: AVENIDA SETE

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

NÚMERO: 1159

CEP: 38300152

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000921235541



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO
CNPJ: 51.761.059/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:08 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **6736.17DC.0F47.83E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.761.059/0001-33
Razão ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO
Social:
Endereço: R CLORINDA MARTINS TAVARES 261 / JARDIM DO ROSARIO / ITUIUTABA / MG / 38304-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

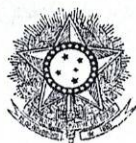
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101005486151780551

Informação obtida em 22/10/2025 15:18:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.761.059/0001-33

Certidão n°: 56723630/2025

Expedição: 24/09/2025, às 23:57:18

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.761.059/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

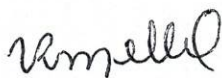
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba



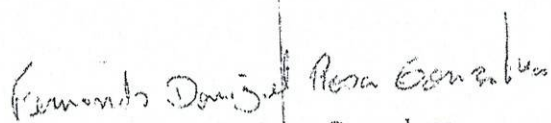
Conselho Municipal de Esportes e Lazer

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.304-044 inscrita no CNPJ sob número 51.761.059/0001-33, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 23 de novembro de 2023


Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA

Rua 20 c/9 e 11 nº. 850A – 4º andar – Centro – 38300-074 – Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 3271-8203 / e-mail: cme.ituiutaba.2020@gmail.com

16

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que, a entidade **ASSOCIAÇÃO VOLEY TIJUCANO** sediada na Rua Clorinda Martins Tavares, nº. 261 – B. Jardim do Rosário, CEP 38.304-044, Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ 51.761.059/0001-33, está em pleno e regular funcionamento, a cumprir com suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Os diretores da entidade são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

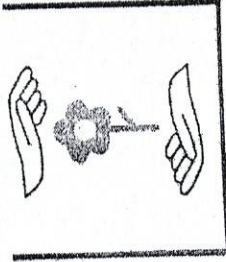
Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 11/12/2023

Valdirene Oliveira Moraes Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

Associação Vôlei Tijucano

CNPJ n° 51.761.059/0001-33

Registro n° 042

Valido Até 30/05/2028

ITUIUTABA 30 DE MAIO 2024

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que existe uma conta aberta para a movimentação deste termo de Fomento que será celebrado na instituição financeira abaixo:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência nº: 02046 Conta Corrente nº: 73311-3

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ n.º 51.761.059/0001-33, OUTRAS ENTIDADES RECREATIVAS DE ESPORTE E LAZER, sediada à R CLORINDA MARTINS TAVARES , 261, CEP 38.304-044, telefone(s) (34) 3261-0030.

Dirigente(s)

Nome	CPF
VINICIUS DA SILVA	012.004.316-50
VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA	084.389.657-41

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 73.311-3, Poupança Ouro n.º 510.073.311-6 e Poupança Pouplex n.º 960.073.311-8 abertas em 14/09/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 623 / 2025

Inscrição Municipal
35059

CCM
35059

CNPJ/CPF
51.761.059/0001-33

FICA CONCEDIDO A
ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua CLORINDA MARTINS TAVARES, 261
JARDIM DO ROSARIO
38304-044 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO	PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	06/11/2023	23417	2023		28/02/2026	25/02/2025

MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec. Municipal de Planejamento

Luciene Dantas de Góes Moura

Agnivaldo Moura da Silva
Sec. de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.175 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO EM

08/11/2023

*Declara de utilidade pública a
Associação de Vôlei Tijucano.*

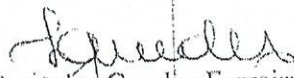
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação de Vôlei Tijucano*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.761.059/0001-33, com sede na Rua Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro Jardim do Rosário, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de produção e promoção de eventos esportivos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de outubro de 2023.



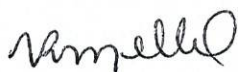
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO CONTADOR

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que JOÃO BATISTA DE LIMA, CPF 138.942.346-87, CRC nº MG-47975 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BATISTA DE LIMA
REGISTRO.....	: MG-047975/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.942.346-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 08/10/2025 as 21:24:32.

Válido até: 06/01/2026.

Código de Controle: 3617039.

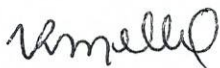
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO DO GESTOR

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, nomeio o(a) Sr.(a) Virginia Rezende de Mello Oliveira, CPF 084.389.657-41, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira

Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, informo que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 07/03/2025 a 04/04/2027, são:

DIRETORIA

Presidente: Virginia Rezende de Mello Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Clorinda Martins Tavares, 261 – Jardim do Rosario – 38304-044 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 084.389.657-41 e RG M-12.552.288-8 / SSP MG.

Vice- Presidente: João Batista Francisco Bezerra, brasileiro, casado, Bombeiro Militar, residente e domiciliado na Rua Domingos Jose Franco, 388 – Junqueira - 38304-070 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 266.371.111-04 e RG M5.519.688 / SSP MG.

Primeiro Secretário: Adilson Cirilo de Lima, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Domingos Jose Franco, 399 – Alcides Junqueira – 38304-070 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 595.490.696-04 e RG M3.106.049 / SSP MG.

Segundo Secretária: Julliana Franco Vilela Abrahão, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na Avenida Quarenta e Tres, 96 – Setor Sul – 38300-014 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 031.530.766-85 e RG MG7981705 / SSP MG.

Primeiro Tesoureiro: Vinicius da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Franco Gouveia, 164 – Jardim do Rosario - 38304-040 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 012.004.316-50 e RG M7.202.807 / SSP MG.

Segundo Tesoureiro: Gilson Jose de Souza, brasileiro, casado, auxiliar de serviços de educação básica, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, 193 – Alcides Junqueira - 38304-084 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 072.543.468-60 e RG 6.556.935 / SSP MG.

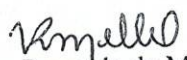
Conselho Fiscal

Jesusmar Candido de Souza, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua Clorinda Martins Tavares, 273 – Jardim do Rosario – 38304-044 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 240.396.406-91 e RG M5.433.258 / SSP MG.

Lucas Portela Guedes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pontal nº125 Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli – 38308-188 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 132.980.096-60 e RG MG16.516.164 / SSP MG.

Lorena Lacerda Lima e Bezerra, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na Rua Pula Freire, 1599 – Independência - 38304-269 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 106.411.866-65 e RG 14.082.017 / SSP MG.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.


Virginia Rezende de Mello Oliveira

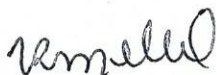
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira

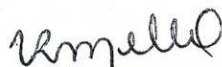
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins que a Entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO DE AGENTES POLITICOS

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



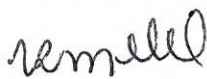
Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins que a Entidade teve seu início das atividades em 10/08/2023 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



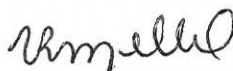
Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

DECLARAÇÃO

Eu, Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Virginia Rezende de Mello Oliveira, Presidente da Associação Volei Tijucano de Ituiutaba, CPF 084.389.657-41, declaro para os devidos fins que a Entidade teve seu início das atividades em 10/08/2023 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.



Virginia Rezende de Mello Oliveira

Presidente da Associação Volei Tijucano - Ituiutaba



SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 20495/2025

À **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso de Emenda Impositiva dos Vereadores Alice Drummond no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Jair Bial no valor de R\$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), Sinivaldo Ferreira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Yata Anderson no valor de R\$ 24.645,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 22 de Outubro de 2025.

Miriam S. Paulo
Mírian Silva Paulo
Mat. 6389

Ofício nº 168/2025

Ituiutaba, 05 de novembro de 2025.

Após análise do plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VÔLEI TIJUCANO, referente ao Termo de Fomento no valor de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais), os servidores Wanderson Custódio dos Reis – Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, e Lucas Souza Pereira – Chefe de Seção de Fomento ao Esporte e Lazer, designados como gestor e fiscal, respectivamente, levantam os seguintes questionamentos e solicitações de esclarecimento:

Item 1 – Esclarecer se o pagamento mencionado se refere à sede da Associação.

Item 2 – Quanto à aquisição de uniformes, solicita-se a especificação detalhada dos itens, como quantidade, tipo de peças e destinação.

Item 7 – Considerando que já há fornecimento de lanches, solicita-se esclarecimento sobre o item gêneros alimentícios, indicando quais produtos serão adquiridos, a finalidade de sua distribuição e para quem se destinam.

Item 9 – Solicita-se a relação das competições previstas até 31 de dezembro de 2025.

Observação: Conforme deliberado em ata do Conselho Municipal de Esportes (CMEL), na reunião do dia 15 de abril de 2025, foi liberado o pagamento das taxas junto à Federação Mineira de Vôlei (FMV), referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 9.051,00, conforme documento anexo.

Item 10 – Sobre as despesas com seguro de viagem, transporte, alimentação e hospedagem, solicita-se esclarecer se a comissão técnica também está incluída nestes custos.

Item 11 – Foi verificado no Processo Administrativo nº 20495/2025, nas folhas 60, 62 e 64, a existência de declarações envolvendo contador, administrativo e parentes. Diante disso, solicita-se esclarecimento sobre tais vínculos e funções, a fim de garantir a transparência e conformidade com as normas do termo de fomento.

Item 12 – Solicitamos que explique de forma mais esclarecedora este item

Item 13 – Os itens de locação seria apenas os citados ou estaria presente mais itens?

Diante dos apontamentos acima, solicitamos que a Associação Vôlei Tijucano apresente as devidas respostas e complementações para que a análise e o prosseguimento do processo possam ocorrer de forma regular e transparente, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,



Wanderson Custódio Dos Reis
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

Lucas Souza Pereira
Chefe de Seção ao Fomento do Esporte e Lazer

Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEI

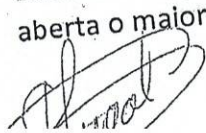
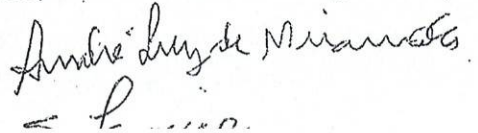
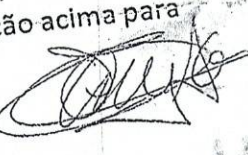
ATA DE REUNIÃO Nº 02/2025

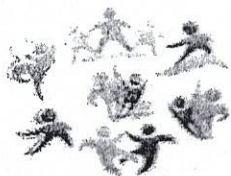
Principais Pautas: Pagamento das Taxas de Arbitragem da Federação Mineira de Voleibol, Pagamentos da Arbitragem e Material Esportivo, medalhas e troféu para atender o Calendário Esportivo do Departamento de Esporte e Lazer e a Parceria com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba para Realizar o 1º Roller Dence de Ituiutaba.

Participantes: Lucas Souza Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Fernando Donizete Rosa – Presidente Representante dos esportes especializados do Município, André Luiz de Miranda – Representante – APERI, Tony Aparecido Gomes Souza – Representante dos clubes praticantes de esporte amador do município, Carlos Henrique Vidigal – Representante das ligas esportivas do município, Marcio Martins Souza Representante das Entidades de Portadores de Necessidade Especial, Dener Paulo Santos Ferreira – Representante da Associação dos Árbitros do Município.

No dia 15 de abril de 2025 as 09h, no Departamento de Esportes e Lazer – Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. Prof. José Vieira de Mendonça, Bairro – Alvorada, Ituiutaba – MG, CEP: 38307-034, reuniu-se membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer a fim de tratar sobre a pauta. Passando a Ordem do dia ao Sr. Presidente Fernando Donizete que deu início agradecendo a todos pela presença com a palavra o Senhor Diretor do Departamento de Esportes e Lazer Wanderson Custódio dos Reis –, falou sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para complementar a licitação de arbitragem do Departamento de Esportes e Lazer para o Calendário Esportivo do ano de 2025 no valor de 100.000,00 (cem mil reais) e para comprar material esportivo, medalhas e troféu no valor de 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o total de 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Segundo os despacho no processo 5385/2025, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento informou via despacho que seria liberado o valor de 200.000,00 (Duzentos Mil reais) para acobertar a arbitragem do calendário esportivo 2025 que esta avaliado em 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) valor não suficiente para acoberta 100% dos eventos previsto para o ano de 2025, por esse motivo a solicitação acima para aberta o maior numero de eventos esportivos.



Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL

Com a Palavra Tony Aparecido Gomes Souza – Representante dos clubes praticantes de esporte amador do município que falou sobre a termino da primeira fase do Campeonato a Amador Serie A 2025 .

Com a fala o Lucas Souza Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer falando sobre a parceria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba no 1º Roller Dence de Ituiutaba e inicio no dia 14 de abril de 2025 as 18h o Projeto Ituiutaba sem fronteiras (Corridas para Todos) com atletas de 05 a até a categoria adulto de ambos os sexos.

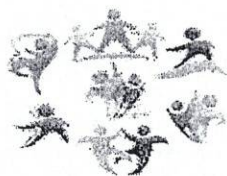
Com a palavra o professor Kleber Oliveira do Centro de Treinamento Kleber Oliveira solicitando o pagamento das taxas da Federação Mineira Voleibol que vai participar nas categorias Sub 14 , Sub 15 , Sub 16 e Sub 13 todas as categorias femininas , e solicitando o pagamento das taxas de Inscrição/renovação atleta, registro/renovação comissão técnica , taxa de deslocamento arbitragem e taxa de inscrição do campeonato categoria Sub 14 valor de taxas 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) , Sub 15 valor de taxas 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) , Sub 16 valor de taxas 1.390,00 (mil trezentos e noventa mil reais) e sub 13 taxas 700,00 (setecentos reais) totalizando o valor de taxas total de 9.041,00 (nove mil e quarenta e um reais) .

Como contra partida ira colocar na tabela o nome da prefeitura municipal de Ituiutaba e as logos da prefeitura nos uniformes de jogo .

Por fim, foi feita a votação sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer , no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para complementar a licitação de arbitragem do Departamento de Esportes e Lazer para o Calendário Esportivo do ano de 2025 no valor de 100.000,00 (cem mil reais) e para comprar material esportivo , medalhas e troféu no valor de 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o total de 200.000,00 (Duzentos mil reais), parceria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba no 1º Roller Dence de Ituiutaba e solicitando o pagamento das taxas de Inscrição/renovação atleta, registro/renovação comissão técnica , taxa de deslocamento arbitragem e taxa de inscrição do campeonato categoria Sub 14 valor de taxas 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) , Sub 15 valor de taxas 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) , Sub 16 valor de taxas 1.390,00 (mil trezentos e noventa mil reais) e sub 13 taxas 700,00 (setecentos reais) totalizando o valor de taxas total de 9.041,00 (nove mil e quarenta e um reais) .

O qual todos os membros votaram favoráveis e falaram sobre a importância das parcerias entre as instituições e a Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

[Handwritten signatures and names]
Lucas Souza Pereira
Antonio Luiz de Miranda
17 de Abril de 2025



Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL

Logo após o presidente Fernando Donizete agradeceu a todos pela presença.

Sendo o que havia para momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h, para constar, eu Lucas Souza Pereira, lavrei a presente ata, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Assinatura dos Conselheiros presentes: Fernando Donizete, Lucas Souza Pereira, Paulo Francisco Gomes, Benigno Francisco Vilela, Paulo Roberto Souza, Luiz de Miranda, Ademir Paulo S. Ferreira,

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO				CGC: 51.761.059/0001-33	
Endereço: AVENIDA SETE, 1159 - SALA 02				Bairro: CENTRO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-152	CONTATO: 34-9986-0912	Lei U.P. Municipal: N° 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente: 73311-3	Banco: Brasil	Agência: 0204-6		Registro no Conselho Gestor:	
SITE:		E-MAIL: associacaovoleitijucano2023@hotmail.com			
Nome do Responsável: VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 07/03/2025 a 04/04/2027				Contato: 34-9986-0912	
Endereço: Rua Clorinda Martins Tavares, 261 - Jardim do Rosário - 38304-044 - Ituiutaba, MG.				CEP: 38304-044	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:
Atendimento em contraturno escolar de crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social ofertando metodologia teórica e pratica de voleibol como ferramenta de intervenção, proteção e defesa dos direitos das crianças adolescentes e suas famílias.

Justificativa:

A ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ 51.761.059/0001-33, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza sócio assistencial e esportiva que atende gratuitamente a mais de 180 crianças e adolescentes em um projeto de contraturno escolar na região periférica da cidade de Ituiutaba-MG. Desde sua fundação a escolinha de vôlei já profissionalizou mais de 20 atletas que hoje estão em times renomados como o Praia Clube, atletas esses que levam o nome de Ituiutaba inclusive para fora do país. Atualmente, a escolinha enfrenta dificuldades para manter e ampliar as suas atividades, por esse motivo foi pleiteado recursos para que seja possível custear competições e garantir a continuidade das atividades sociais da ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, uma vez que a entidade não tem finalidade lucrativa ou econômica e as aulas são totalmente gratuitas.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Atividades teóricas e praticas em contraturno escolar para crianças e adolescentes e suas famílias por meio da Escolinha de Volei Tijucano, oportunizando a possibilidade dos alunos participarem de competições e eventos relacionados a pratica esportiva.

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Metas/pessoas beneficiadas:

Qualificar o atendimento da instituição com a aquisição e ampliação do acervo de materiais para uso na prática esportiva;
Ampliar mais 100 vagas de atendimento sendo 50 no período matutino e 50 no período vespertino;

Público alvo beneficiado 180 crianças e adolescentes de ambos os sexos

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O projeto será realizado em contra turno escolar, nos centros de atividades onde são desenvolvidas as práticas esportivas, sendo elas: Ginásio Poliesportivo Municipal, Ituiutaba Clube e Praça CEU. O projeto será executado durante o exercício do ano de 2025.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:
PRESIDENTE: Virginia Rezende de Mello Oliveira, Brasileira, casada, do lar, CPF 084.389.657-41 e RG M 12.552.288-8, residente e domiciliada à Rua Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro Jardim do Rosário CEP 38.304-044, na cidade de Ituiutaba-MG.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
		de	o	

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

1. Pagamento de água, energia, telefone e internet referente a sede da associação localizada na avenida 7 nº 1159 – sala nº 02 bairro centro em Ituiutaba-MG; 2. Aquisição de uniforme completo contendo os seguintes itens: Agasalhos, calça cumprida, bermuda, camiseta, quebra vento, meia, tênis para pratica de vôlei, bolsa de viagem personalizada para 48 atletas. 3. Aquisição de uniforme para comissão técnica contendo os seguintes itens: bermuda, meia, camiseta e agasalho personalizado para 7 membros. 4. Aquisição de bandeiras oficiais, do município, do estado, do Brasil e da Associação; 5. Aquisição de materiais esportivos para a prática de voleibol; 6. Aquisição de itens de higiene pessoal; 7. Aquisição de itens descartáveis; 8. Aquisição de itens de papelaria; 9. Aquisição de lanches; 10. Aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados e horti fruti granjeiros; 11. Serviços gráficos, xerox, impressões, emplastificação, encadernação, banner; 12. Pagamento de inscrição em competições e eventos esportivos regulamentados pela federação de vôlei; 13. Despesas com seguros de viagem, transporte, alimentação e hospedagem de atletas e comissão técnica em período de competição; 14. Pagamento de prestação de serviços temporários pessoa física e ou jurídica sem vínculo empregatício: Professores, monitores, palestrantes, treinadores, educadores físicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, árbitros de vôlei, técnicos em assessoria administrativa e contábil. 15. Locação de espaços para eventos esportivos, palestras, conferencias e seminários; referentes a pratica esportiva do voleibol; 16. Contratação de locação de som, iluminação e estruturas para apoio a eventos esportivos;					
--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Total:				R\$ 56.290,00
--------	--	--	--	---------------

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE - R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	R\$ 56.290,00

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

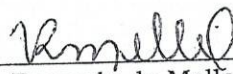
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Virginia Rezende de Mello Oliveira
Presidente AVT
PROponente

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20495/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Atendimento em contraturno escolar de crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social ofertando metodologia teórica e prática de voleibol como ferramenta de intervenção, proteção e defesa dos direitos das crianças adolescentes e suas famílias.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO.

CNPJ: 51.761.059/0001-33

Endereço: Av 7, nº 1159, Sala 2, B. Centro.

Objeto proposto: Atendimento em contraturno escolar de crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social ofertando metodologia teórica e prática de voleibol como ferramenta de intervenção, proteção e defesa dos direitos das crianças adolescentes e suas famílias.

Valor total do repasse: R\$ 56.290,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **educação**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município com atividades teóricas e práticas em contraturno escolar para crianças e adolescentes e suas famílias por meio da Escolinha de Volei Tijucano, oportunizando a possibilidade dos alunos participarem de competições e eventos relacionados a prática esportiva.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Mej

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Neste interím, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

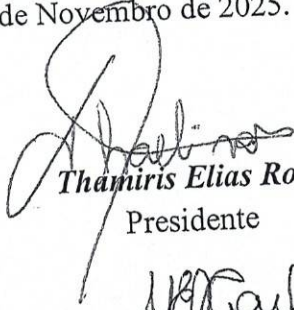
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 11 de Novembro de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20495/2025

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho tem como objeto o recebimento de verba para custeio da ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho prevê entre as suas Especificações, no item 3, a aquisição de **Materiais de Uso Permanente (itens 02, 03, 04, 05), Materiais de Consumo (itens 06, 07, 08, 09, 10, 11) e Serviços (itens 01, 12, 13, 14, 15, 16);**

CONSIDERANDO que o art. 22, II-A e IV da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Plano de Trabalho **deverá trazer a previsão de receitas e de despesas** das atividades ou projetos a serem executados, bem como, os **parâmetros para a aferição do cumprimento das metas;**

CONSIDERANDO que tais informações são essenciais para a análise de conformidade e plausibilidade do pedido;

CONSIDERANDO que não é possível a utilização de recursos públicos para a **contratação de serviços inerentes à instituição**, tais como, serviços de advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e marketing, **desvinculados** do objeto público-social;

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS** para que solicite ao Requerente a apresentação da **previsão de receitas e despesas para cada um dos itens enumerados** no Plano de Trabalho, anexando o **preço de referência** e excluindo aqueles supra referenciados ou que não serão executados. ✓

Válido pontuar que tal exigência é prevista em Lei e é justificada pelo **dever de fiscalização que recai sobre o Poder Público**. Ato contínuo, válido ressaltar que, os equipamentos adquiridos com o erário municipal, passarão a fazer parte do patrimônio do Município à disposição da entidade beneficiada, **não podendo ser doados, descartados, alienados ou utilizados em desvio de finalidade sem prévia e expressa autorização do Poder Municipal.** ✕

Ituiutaba/MG, 13 de novembro de 2025.


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO				CGC: 51.761.059/0001-33
Endereço: AVENIDA SETE, 1159 - SALA 02				Bairro: CENTRO
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-152	CONTATO: 34-9986-0912	Lei U.P. Municipal: Nº 1534 DE 12/07/72
Conta Corrente: 73311-3	Banco: Brasil	Agência: 0204-6	Registro no Conselho Gestor:	
SITE:		E-MAIL: associacaovoleitijucano2023@hotmail.com		
Nome do Responsável: VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 07/03/2025 a 04/04/2027				Contato: 34-9986-0912
Endereço: Rua Clorinda Martins Tavares, 261 - Jardim do Rosário - 38304-044 - Ituiutaba, MG.				CEP: 38304-044

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Atendimento em contraturno escolar de crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social ofertando metodologia teórica e prática de voleibol como ferramenta de intervenção, proteção e defesa dos direitos das crianças adolescentes e suas famílias.	
Justificativa: A ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, CNPJ 51.761.059/0001-33, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza sócio assistencial e esportiva que atende gratuitamente a mais de 180 crianças e adolescentes em um projeto de contraturno escolar na região periférica da cidade de Ituiutaba-MG. Desde sua fundação a escolinha de vôlei já profissionalizou mais de 20 atletas que hoje estão em times renomados como o Praia Clube, atletas esses que levam o nome de Ituiutaba inclusive para fora do país. Atualmente, a escolinha enfrenta dificuldades para manter e ampliar as suas atividades, por esse motivo foi pleiteado recursos para que seja possível custear competições e garantir a continuidade das atividades sociais da ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO, uma vez que a entidade não tem finalidade lucrativa ou econômica e as aulas são totalmente gratuitas.	
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades teóricas e práticas em contraturno escolar para crianças e adolescentes e suas famílias por meio da Escolinha de Volei Tijucano, oportunizando a possibilidade dos alunos participarem de competições e eventos relacionados a prática esportiva.	

kmello

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

Metas/pessoas beneficiadas:

Qualificar o atendimento da instituição com a aquisição e ampliação do acervo de materiais para uso na prática esportiva;
Ampliar mais 100 vagas de atendimento sendo 50 no período matutino e 50 no período vespertino;

Público alvo beneficiado 180 crianças e adolescentes de ambos os sexos

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O projeto será realizado em contra turno escolar, nos centros de atividades onde são desenvolvidas as práticas esportivas, sendo elas: Ginásio Poliesportivo Municipal, Ituiutaba Clube e Praça CEU. O projeto será executado durante o exercício do ano de 2025.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

PRESIDENTE: Virginia Rezende de Mello Oliveira, Brasileira, casada, do lar, CPF 084.389.657-41 e RG M 12.552.288-8, residente e domiciliada à Rua Clorinda Martins Tavares, nº 261, Bairro Jardim do Rosário CEP 38.304-044, na cidade de Ituiutaba-MG.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
1. Aquisição de materiais esportivos para a prática de voleibol; R\$ 12.000,00				
2. Aquisição de lanches, gêneros alimentícios, secos e molhados e horti fruti granjeiros; R\$ 8.000,00				
3. Pagamento de prestação de serviços temporários pessoa física e ou jurídica sem vínculo empregatício: Monitores, palestrantes, treinadores, educadores físicos, psicólogos, assistentes sociais, árbitros de vôlei . R\$ 36.290,00				
Total:				R\$ 56.290,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Vmello

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

4.1 - CONCEDENTE - R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	R\$ 56.290,00

Rmello

ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

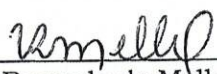
4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


 Virginia Rezende de Mello Oliveira
 Presidente AVT
 PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
 Prefeita de Ituiutaba
 CONCEDENTE



PARECER JURÍDICO Nº 881/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20495/2025

Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ESPORTE – EMENDA IMPOSITIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais) para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 87/90).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/70, fls. 77/81 e fls. 87/90.

Em fls. 71 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes de **Emenda Impositiva** dos Ilmos. Vereadores ALICE DRUMMOND (R\$ 5.000,00), JAIR BIAL (R\$ 6.645,00), SINIVALDO FERREIRA (R\$ 20.000,00) e YATA ANDERSON (R\$ 24.645,00).

Em fls. 3v restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 82/85.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva no valor total de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. (grifos nossos)

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (fls. 3v):

“(...) Cientes. Somos favoráveis. (...)”

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 85) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. **Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.**

Neste sentido, **ENTENDEMOS** pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Frisa-se, não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade ou acompanhamento financeiro-orçamentário do Plano de Trabalho, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e ao

94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.761.059/0001-33
Razão Social: ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO
Endereço: AV SETE 1159 SALA 02 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803576151780500

Informação obtida em 04/12/2025 16:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO VOLEI
TIJUCANO.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO**, inscrito no CNPJ sob nº 51.761.059/0001-33, com sede na Av 7, nº 1159, Sala 2, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XXX de XXX de 2025**, consoante o processo administrativo nº 20495/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXXX de 2025**, tem por objeto atendimento em contraturno escolar de crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social ofertando metodologia teórica e pratica de voleibol como ferramenta de intervenção, proteção e defesa dos direitos das crianças adolescentes e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no

PREFEITURA DE ITUIUTABA

termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTOR: Wanderson Custódio dos Reis; Matrícula: 14384; Cargo: Diretor do Departamento de Esporte e Lazer e FISCAL: Lucas Souza Pereira; Matrícula: 1580.2; Cargo: Chefe da Seção de Fomento ao Esporte e Lazer.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais), oriundo de Emenda Impositiva, assim discriminados:

Vereadores: Alice Drummond R\$ 5.000,00 (Custeio)
Jair Bial R\$ 6.645,00 (Custeio)
Sinivaldo Ferreira R\$ 20.000,00 (Custeio)
Yata Anderson R\$ 24.645,00 (Custeio)

TOTAL – R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

(OBS: AINDA NÃO INFORMADA)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos

PREFEITURA DE ITUIUTABA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

PREFEITURA DE ITUIUTABA

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 04 de Dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

VIRGINIA REZENDE DE MELLO OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PROCESSO: 20495/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO

PARECER TÉCNICO Nº 389/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA 20495/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **ASSOCIAÇÃO VOLEI TIJUCANO**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais) oriundo de emenda impositiva para execução em 2025 dos Ilmos. Vereadores Jair Marques, Sinivaldo Ferreira (Boró), Yata Anderson, e ex-Vereadora Alice Drummond.

O processo veio instruído com ofício inaugural de requerimento, aprovação do Plano de Trabalho (fls.87/90) pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (fl.03 verso), Parecer Técnico (fls.82/85) e Parecer Jurídico (fls.86- 91/95), com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos (fl.01/110), verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, cabe pontuar que no tocante ao



PREFEITURA

ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho- Proc. nº 20.495 / 2025

Em face ao requerimento **Associação Volei Tijucano**, CNPJ 51.761.059/0001-33, que por intermédio de seu Presidente Virginia Rezende de Melo Oliveira, solicitou a celebração de Termo de Fomento e a liberação de recurso proveniente das Emendas Impositivas da Ex-Vereadora Alice Drummond = R\$ 5.000,00 e dos Vereadores Jair Bia I = R\$ 6.645,00 / Sinivaldo Ferreira Paiva = R\$ 20.000,00 e Yata Anderson Cunha Muniz = R\$ 24.645,00 que totalizam o montante de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais), para possibilitar o custeio e manutenção da entidade, para atendimento em contraturno escolar de crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que após análise se manifestou favoravelmente, informando que a proposta do plano de trabalho às fls.77/81, 87/90, atende ao interesse público, tem relevância social, através do despacho às fls.03-verso, informando os servidores designados para a gestão e a fiscalização da execução do plano de trabalho apresentado às fls.03 verso.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico da Procuradoria Geral nº 881/2025 e o parecer técnico da Controladoria Geral do Município nº 389/2025, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento e o repasse das Emendas impositivas valor de **R\$ 56.290,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais), para as Associação Volei Tijucano, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

112

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. /2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Vôlei Tijucano (CNPJ 51.761.059/0001-33), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos Vereadores: Jair Bial (R\$ 6.645,00), Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$ 20.000,00), Yata Anderson (R\$ 24.645,00) e da Ex-Vereadora Alice Drummond (R\$ 5.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 20.495 de 09 de outubro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Associação de Vôlei Tijucano (CNPJ 51.761.059/0001-33), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.495 de 09 de outubro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Jair Bial, Sinivaldo Ferreira Paiva, Yata Anderson e da Ex-Vereadora Alice Drummond.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 20495/2025
Entidade: Associação Vôlei Tijucano

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025

Considerando que este Departamento de Planejamento Orçamentário tem como responsabilidade analisar exclusivamente as informações relacionadas ao planejamento orçamentário e financeiro, segue a análise referente à minuta da lei:

Entidade: Associação Vôlei Tijucano

Tipo de indicação: Emenda Impositiva dos vereadores – credito especial

Natureza da despesa: Subvenção

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Origem do recurso: Anulação parcial de dotação

Após a devida análise, encaminhe-se à Procuradoria para prosseguir.

Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário